

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/SMCT

VIVA CULTURA CIRCULAÇÃO – PNAB CICLO II

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB LEI FEDERAL Nº 14.399/2022

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Faço saber a todos os interessados e ao público em geral que, nesta data, **16 de julho de 2026**, torna-se público o **Resultado Final da Fase de Habilitação Documental**, após análise dos recursos administrativos interpostos, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 004/2026/SMCT – Viva Cultura Circulação – PNAB Ciclo II**, destinado à seleção de projetos culturais com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, conforme resultado a seguir.

A análise documental considerou as exigências previstas no instrumento convocatório, a natureza jurídica de cada proponente, os documentos apresentados no prazo estabelecido, os recursos administrativos interpostos e os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, segurança jurídica, vinculação ao edital e formalismo moderado.

1. CATEGORIA INICIANTE

Entende-se por **Categoria Iniciante** aquela destinada a agentes culturais que comprovem atuação artística e cultural pelo período mínimo de **6 (seis) meses** e máximo de **2 (dois) anos**, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 004/2026/SMCT.

Nº	Proponente	Projeto	Segmento Cultural	Situação Final
01	Giseli Calvi – CPF nº xxx.141.xxx-01	A Multidão Digital “O Peso do Like”	Artes Cênicas dança/teatro	HABILITADO
02	Pod Cast da Mídia / Joani F. Bezerra CNPJ nº 64.467.675/0001-28	“Cultura Invisível: Vozes que Sustentam o Cotidiano”	Culturas Populares e Tradicionais	HABILITADO

03	Mayara Martins Wentz CPF nº xxx.608.xxx-88	Lucas em Miniatura	Artesanato	HABILITADO Observação: Recurso DEFERIDO
04	Eunice de Abreu – CPF nº xxx.698.xxx-04	Nossas Histórias, Nossas Vozes	Literatura	HABILITADO Observação: Recurso DEFERIDO
05	Coletivo Plural / Gabriele P. da Silva CPF nº xxx.420.xxx-44	Pluralidade em Cena	Artes Cênicas dança/teatro	INABILITADO Motivo: Documentação obrigatória incompleta e/ou divergente, com pendências na comprovação de residência/domicílio e ausência de documentação obrigatória.

2. CATEGORIA PROFISSIONAIS – MÉDIO PORTE

Entende-se por **Categoria Profissionais – Médio Porte** a modalidade destinada a agentes culturais com mais de **2 (dois) anos de atuação artística e cultural comprovada**, concorrendo a projetos de médio porte, conforme os limites, valores e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2026/SMCT.

Nº	Proponente	Projeto	Segmento Cultural	Situação Final
01	Cleide Marta Silva dos Santos CPF nº xxx.646.xxx-04	Gerações em Foco Fotografia, Memória e Identidade em Lucas do Rio Verde	Artes Visuais	HABILITADO
02	Rodrigo da Silva CPF nº xxx.550.xxx-75	“Circo na Escola Vivência em Palhaçaria e Artes Circenses”	Artes Cênicas dança/teatro	HABILITADO

03	Helen Christina Louzada de Souza CPF nº xxx.967.xxx-88	Contos da Savana	Artes Cênicas dança/teatro	HABILITADO
04	Vilson José Zeni CNPJ nº 22.938.734/0001-59	Projeto Rainha da Soja: Memória, Identidade e Protagonismo Feminino	Patrimônio Cultural	HABILITADO
05	Gleibson Barbosa de Oliveira CPF nº xxx.993.xxx-84	Conexões da Capoeira	Culturas Populares e Tradicionais	HABILITADO
06	Roseli Aparecida de Almeida CPF nº xxx.710.xxx-20	Projeto Ubuntu Feira Negra de Arte, Cultura e Economia Criativa	Culturas Populares e Tradicionais	HABILITADO
07	Andreia Pereira de Souza Souto CPF nº xxx.724.xxx-49	Livros em Movimento	Literatura	HABILITADO
08	Andrômeda Surak Doge CPF nº xxx.604.xxx-14	SAMSARA: A Crônica dos Dez Mundos Publicação Literária, Formação de Narradores e Difusão da Cultura RPG	Literatura	HABILITADO Observação: Recurso DEFERIDO
09	Loreni de Lima Tavares dos Santos CPF nº xxx.208.xxx-01	Encantos de Natal Exposição de Artesanato Natalino	Artesanato	HABILITADO Observação: Recurso DEFERIDO
10	Lurinei Eudes Barp CPF nº xxx.246.xxx-00	Assim é Meu Mato Grosso	Música	HABILITADO Observação: Recurso DEFERIDO
11	Daniel Benvindo da Silva CPF nº xxx.567.xxx-67	Canções Predestinadas Circuito Audiovisual de Música Autoral em	Música	HABILITADO Observação: Recurso DEFERIDO

		Lucas do Rio Verde		
12	Igor Walex de Lima Marinho Ascoli CPF nº xxx.159.xxx-40	UCL – Ultimate Champions Luverdense	Culturas Populares e Tradicionais	HABILITADO Observação: Recurso DEFERIDO
13	Marcio Aparecido da Silva CPF nº xxx.439.xxx-44	FlashBack Anos 80 Uma Viagem Musical no Tempo com Darcy Lebron e Banda	Música	INABILITADO Observação: Recurso INDEFERIDO
14	ALL – Academia Luverdense de Letras CNPJ nº 40.112.247/0001-14	Sementes de Desenvolvimento – “A Evolução da Agricultura em Lucas do Rio Verde”	Literatura	INABILITADO Motivo: Não enquadramento da natureza jurídica apresentada nas hipóteses de participação previstas no item 3.1 do edital e ausência de documentação obrigatória.
15	Brine de Matos – CNPJ nº 19.783.177/0001-30	Tramando Fibras e Tecendo Histórias	Artesanato	INABILITADO Motivo: Pendência de documentação obrigatória, especificamente Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
16	Brine de Matos – CPF nº xxx.957.xxx-50	Raízes que Vestem Moda Sustentável em Fibra de Bananeira	Moda	INABILITADO Motivo: Duplicidade de inscrição na mesma categoria de proponente, em descumprimento ao limite previsto no

			item 3.3 do edital.
--	--	--	---------------------

3. CATEGORIA PROFISSIONAIS – ESTRUTURANTE

Entende-se por **Categoria Profissionais – Estruturante** a modalidade destinada a agentes culturais com mais de **2 (dois) anos de atuação artística e cultural comprovada**, para apresentação de projetos de maior porte e impacto, com caráter estruturante, tais como festivais, circuitos, mostras, programas ou ações culturais capazes de fortalecer a cadeia produtiva da cultura, ampliar o acesso da população e gerar maior repercussão cultural, territorial e social, conforme os limites, valores e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2026/SMCT.

Nº	Proponente	Projeto	Segmento Cultural	Situação Final
01	Coletivo Samba Lucas Jorbet Campos Macedo – CPF nº xxx.021.xxx-90	Samba nas Feiras – Circuito Municipal de Samba e Cultura Popular de Lucas do Rio Verde	Culturas Populares e Tradicionais	HABILITADO
02	Gleibson Barbosa de Oliveira – CNPJ nº 31.206.897/0001-38	Carnaval Veio Porque Quis 2027 – Festival Popular de Cultura e Integração Comunitária	Culturas Populares e Tradicionais	HABILITADO
03	Centro de Artes Coppélia / Eloangela Andressa Filipin Bencke – CNPJ nº 14.918.669/0001-71	3º Festival Intermunicipal Dança Lucas	Artes Cênicas dança/teatro	HABILITADO
04	Classe A Ensino, Cultura e Arte – CNPJ nº 22.853.941/0001-00	Notáveis Impactam – Programa de Formação de Escritores e Circulação Literária	Literatura	HABILITADO
05	Vokali Ensino e Música LTDA – CNPJ nº	Sons da Nossa Terra	Música	HABILITADO

	34.915.201/0001-30			
06	Espaço Trivium / Giusi dos Santos Lesiuk Silva – CNPJ nº 32.526.696/0001-80	Projeto Renova Mulher	Artesanato	HABILITADO
07	Produtora Focus / L. F. P. Valotta Produções – CNPJ nº 15.727.574/0001-33	1ª Mostra Conexão Sustentável	Moda	HABILITADO
08	Joana da Conceição Pinto – CPF nº xxx.882.xxx-53	Festa das Crianças Território, Fé, Cultura e Memória	Patrimônio Cultural	HABILITADO
09	Camila Rita Galvão Ferreira – CPF nº xxx.435.xxx-01	1ª Mostra de Cinema Luverdense – Cinema na Praça: Telas e Histórias de Lucas do Rio Verde	Artes Visuais	HABILITADO Observação: Recurso DEFERIDO
10	Barbara Morandi da Silva – CNPJ nº 34.039.789/0001-06	Barbara Morandi – Raízes Sertanejas	Música	HABILITADO Observação: Recurso DEFERIDO
11	Centro Artístico Premier / Giseli Calvi – CNPJ nº 24.030.305/0001-04	Os Saltimbancos – Juntos Somos Fortes	Artes Cênicas – dança/teatro	INABILITADO Observação: Recurso INDEFERIDO
12	B. Gomes / Elcio Ivan Gomes da Silva Oliveira – CNPJ nº 51.075.267/0001-89	Projeto “Sétima Arte”	Artes Visuais	INABILITADO Motivo: Pendências na Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e na

				Certidão de Regularidade do FGTS.
13	Jucca Rothmund / Wellington Rodrigues Rothmund – CPF nº xxx.929.xxx-60	II Festival de Cenas Curtas	Artes Cênicas – dança/teatro	INABILITADO Motivo: Pendência na comprovação de residência/domicílio e ausência de documentação obrigatória, especificamente Certidão Negativa de Débitos Municipal.

4. RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após análise dos recursos administrativos interpostos no prazo estabelecido no cronograma oficial do **Edital de Chamamento Público nº 004/2026/SMCT – Viva Cultura Circulação – PNAB Ciclo II**, a Comissão Técnica de Habilitação Documental deliberou da seguinte forma:

4.1 Categoria Iniciante

Mayara Martins Wentz: Recurso **DEFERIDO**, sendo a proponente considerada **HABILITADA** na fase de habilitação documental.

Motivo do recurso: A proponente havia sido inabilitada por pendência na comprovação de residência/domicílio, pois o comprovante inicialmente apresentado estava em nome de seu esposo/companheiro.

Justificativa da decisão: Em sede recursal, foram apresentados contrato de locação em nome da proponente, declaração de residência emitida pela imobiliária, comprovante de residência em nome do esposo/companheiro e declaração de união estável. Os documentos, analisados em conjunto, demonstram vínculo suficiente da proponente com o endereço informado, sanando a pendência documental.

Eunice de Abreu: Recurso **DEFERIDO**, sendo a proponente considerada **HABILITADA** na fase de habilitação documental.

Motivo do recurso: A proponente havia sido inabilitada por ausência de documentação obrigatória.

Justificativa da decisão: Em sede recursal, foram apresentadas as certidões de regularidade federal, estadual, municipal e trabalhista, todas com validade vigente. A Certidão Negativa Municipal também indica residência/domicílio tributário no Município de Lucas do Rio Verde/MT. Assim, a pendência documental foi considerada sanada.

4.2 Categoria Profissionais – Médio Porte

Andrômeda Surak Doge: Recurso **DEFERIDO**, sendo a proponente considerada **HABILITADA** na fase de habilitação documental.

Motivo do recurso: A proponente havia sido inabilitada por ausência de documentação obrigatória, especificamente Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Estadual.

Justificativa da decisão: A proponente alegou que os documentos foram emitidos inicialmente com nome anterior, em razão de processo de retificação de nome civil. Em sede recursal, apresentou os documentos pendentes e documentos aptos a demonstrar a correspondência entre o nome anterior e o nome atual, preservada a identificação pelo CPF. A pendência foi considerada sanada.

Loreni de Lima Tavares dos Santos: Recurso **DEFERIDO**, sendo a proponente considerada **HABILITADA** na fase de habilitação documental.

Motivo do recurso: A proponente havia sido inabilitada por pendência na comprovação de residência/domicílio.

Justificativa da decisão: A proponente informou que o comprovante de residência estava em nome de seu esposo e apresentou certidão de casamento, com comprovante de residência vinculado ao endereço informado. Os documentos demonstram o vínculo entre a proponente, o titular do comprovante e o endereço residencial no Município, sanando a pendência.

Lurinei Eudes Barp: Recurso **DEFERIDO**, sendo o proponente considerado **HABILITADO** na fase de habilitação documental.

Motivo do recurso: O proponente havia sido inabilitado por ausência de documentação obrigatória, especificamente Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Estadual.

Justificativa da decisão: O proponente alegou dificuldade no envio dos documentos nos campos específicos do sistema e apresentou, em sede recursal, os documentos faltantes. Considerando que as certidões foram apresentadas no prazo recursal e atendem à finalidade da exigência documental, a pendência foi considerada sanada.

Daniel Benvindo da Silva: Recurso **DEFERIDO**, sendo o proponente considerado **HABILITADO** na fase de habilitação documental.

Motivo do recurso: O proponente havia sido inabilitado por ausência de Certidão Negativa de Débitos Municipal e pendência na Certidão Negativa de Débitos Estadual.

Justificativa da decisão: O proponente informou falha formal no envio inicial da documentação e dificuldade operacional para emissão da certidão municipal. Em sede recursal, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Estadual regularizada, sanando a pendência documental.

Igor Walex de Lima Marinho Ascoli: Recurso **DEFERIDO**, sendo o proponente considerado **HABILITADO** na fase de habilitação documental.

Motivo do recurso: O proponente havia sido inabilitado por ausência de documentação obrigatória, especificamente Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Estadual.

Justificativa da decisão: O proponente alegou dificuldade de acesso e emissão das certidões municipal e estadual e apresentou, em sede recursal, os documentos pendentes. Confirmada a apresentação das certidões dentro do prazo recursal, a pendência foi considerada sanada.

Marcio Aparecido da Silva: Recurso **INDEFERIDO**, permanecendo o proponente **INABILITADO** na fase de habilitação documental.

Motivo do recurso: O proponente havia sido inabilitado por ausência de documentação obrigatória, especificamente Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Estadual.

Justificativa da decisão: O proponente apresentou manifestação recursal dentro do prazo, alegando equívoco no envio da documentação obrigatória. Contudo, no prazo final de recurso, encaminhou apenas e-mail informando a apresentação de recurso, sem anexar os documentos necessários ao saneamento da pendência. Embora tenha sido comunicado no mesmo dia para encaminhar os anexos, os documentos somente foram

enviados em 14 de julho de 2026, fora do prazo recursal. Assim, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, vinculação ao edital e preclusão temporal, o recurso foi indeferido.

4.3 Categoria Profissionais – Estruturante

Camila Rita Galvão Ferreira: Recurso **DEFERIDO**, sendo a proponente considerada **HABILITADA** na fase de habilitação documental.

Motivo do recurso: A proponente havia sido inabilitada por pendência na Certidão Negativa de Débitos Federal.

Justificativa da decisão: A proponente comprovou que houve indisponibilidade temporária do sistema da Receita Federal no momento da tentativa de emissão da certidão, tendo apresentado declaração de impossibilidade temporária no ato da habilitação. Em sede recursal, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e regular, sanando a pendência documental.

Barbara Morandi da Silva: Recurso **DEFERIDO**, sendo a proponente considerada **HABILITADA** na fase de habilitação documental.

Motivo do recurso: A proponente havia sido inabilitada por pendência na comprovação de residência/domicílio, pendência na Certidão de Regularidade do FGTS e ausência de Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Justificativa da decisão: Em sede recursal, a proponente apresentou certidão de casamento para comprovar vínculo com o titular do comprovante de residência, além do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e da Certidão de Regularidade do FGTS. Os documentos apresentados sanaram as pendências apontadas na análise preliminar.

Centro Artístico Premier / Giseli Calvi: Recurso **INDEFERIDO**, permanecendo a proponente **INABILITADA** na fase de habilitação documental.

Motivo do recurso: A proponente havia sido inabilitada por pendências na Certidão Negativa de Débitos Federal e na Certidão Negativa de Débitos Estadual, bem como por ausência de documentação obrigatória, especificamente Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Justificativa da decisão: A proponente alegou problema técnico com provedor de internet e possível falha no carregamento dos documentos no sistema. Entretanto, a inscrição foi realizada como pessoa jurídica, e as certidões inicialmente apresentadas estavam vinculadas à pessoa física/CPF da representante, e não ao CNPJ proponente. Além disso, em sede recursal, foi apresentada apenas justificativa, sem juntada dos documentos obrigatórios capazes de sanar as pendências. Assim, a inabilitação foi mantida.

5. DA ETAPA SUBSEQUENTE

Os proponentes considerados **HABILITADOS** na fase de habilitação documental seguirão para as demais etapas previstas no **Edital de Chamamento Público nº 004/2026/SMCT – Viva Cultura Circulação – PNAB Ciclo II**, conforme cronograma oficial e demais publicações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A presente publicação produz efeitos a partir da data de sua divulgação oficial.

Lucas do Rio Verde/MT, **16 de julho de 2026.**

CHRISTINE RIGO

Matrícula nº 8827

Supervisora de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Lucas do Rio Verde/MT